



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 021/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Aquisição de tintas e cartuchos para impressoras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

**Rio Piracicaba**

**AUTUAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda																																														
Objeto:	Aquisição de tintas e cartuchos para impressoras, no exercício de 2024.																																													
	<table border="1"><thead><tr><th colspan="5">2. Identificação da demanda</th></tr><tr><th>ITEM</th><th>Especificação</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>6</td><td>CARTUCHO DE TONER DCPL 5652DN</td><td>UN</td><td>50</td><td>R\$12.500,00</td></tr><tr><td>1</td><td>GARRAFA DE TINTA AMARELA 544</td><td>UN</td><td>10</td><td>R\$ 470,00</td></tr><tr><td>4</td><td>GARRAFA DE TINTA AZUL 544</td><td>UN</td><td>10</td><td>R\$ 470,00</td></tr><tr><td>3</td><td>GARRAFA DE TINTA MAGENTA 544</td><td>UN</td><td>10</td><td>R\$ 470,00</td></tr><tr><td>2</td><td>GARRAFA DE TINTA PRETA 544</td><td>UN</td><td>15</td><td>R\$ 705,00</td></tr><tr><td>5</td><td>UNIDADE DE IMAGEM IMPRESS 5652 (FOTOCONDUTOR)</td><td>UN</td><td>12</td><td>R\$2004,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>R\$16.619,00</td></tr></tbody></table>	2. Identificação da demanda					ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Total	6	CARTUCHO DE TONER DCPL 5652DN	UN	50	R\$12.500,00	1	GARRAFA DE TINTA AMARELA 544	UN	10	R\$ 470,00	4	GARRAFA DE TINTA AZUL 544	UN	10	R\$ 470,00	3	GARRAFA DE TINTA MAGENTA 544	UN	10	R\$ 470,00	2	GARRAFA DE TINTA PRETA 544	UN	15	R\$ 705,00	5	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESS 5652 (FOTOCONDUTOR)	UN	12	R\$2004,00	TOTAL				R\$16.619,00
2. Identificação da demanda																																														
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Total																																										
6	CARTUCHO DE TONER DCPL 5652DN	UN	50	R\$12.500,00																																										
1	GARRAFA DE TINTA AMARELA 544	UN	10	R\$ 470,00																																										
4	GARRAFA DE TINTA AZUL 544	UN	10	R\$ 470,00																																										
3	GARRAFA DE TINTA MAGENTA 544	UN	10	R\$ 470,00																																										
2	GARRAFA DE TINTA PRETA 544	UN	15	R\$ 705,00																																										
5	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESS 5652 (FOTOCONDUTOR)	UN	12	R\$2004,00																																										
TOTAL				R\$16.619,00																																										
Unidade de medida:	Unitário																																													

3. Justificativa
É necessário aquisição dos materiais para reposição de uso diário, no exercício de 2024.







<b>4. Alinhamento estratégico</b>
Não possui.
<b>5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)</b>
Valor total estimado dos itens informados na demanda <b>RS16.619,00</b> (Dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais)  Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

<b>6. Indicação da dotação orçamentária</b>
01201.01031.0001.4002.3.3.90.30.00-D0018

<b>7. Data pretendida para a conclusão da contratação</b>
<i>Integrar para evoluir!</i> A presente contratação deverá ser formalizada até 30/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.
<b>8. Vinculação ou dependência com outra contratação</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou  <input type="checkbox"/> Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

# Rio Piracicaba

*Integrar para evoluir!*  
(Chefe ou diretor da área requisitante)



# Edital nº 23/2023

Última atualização 28/11/2023

**Local:** João Câmara/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO CAMARA **Unidade compradora:** 08309536000103 - MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 28/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/09/2023 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/09/2023 00:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 08309536000103-1-000020/2023 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

## Objeto:

Aquisição de Suprimentos de Informática, toners e cartuchos visando atender as necessidades das secretarias municipais inseridas dentro da estrutura organizacional da prefeitura municipal de João Câmara.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.573.701,23

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



Handwritten signature at the bottom right of the page.

6	Cartucho de tinta original HP 60. Para uso em HP Deskjet: D1660, D2530, D2545, D2560, D2660, F4210, F4240, F4280, F4440, F4480, F4580, HP Photosmart: D110, C4640, C4650, C4680, C4740, C4750, C4780, C4795 e HP ENVY 100 e Multifuncional D410a. Cartucho com 4,5ml	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	
7	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI - ES5112; ES4172; ES4132; ES 5162	5	R\$ 963,02	R\$ 4 815,10	⊙
8	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-3442 TN- 3442BR para uso nos seguintes modelos de equipamentos: DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702 L6702, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902 L6902, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 5802DW 5802 L5802, HL-L5102DW. Produto original, garantia de 01 ano para defeito de fabricação, rendimento mínimo de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	⊙
9	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-2340 utilizado nos seguintes equipamentos: HL-L2360DW 2360DW, HL- L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP- L2540DW DCP-L2540 2540DW. Rendimento mínimo de 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	170	R\$ 200,00	R\$ 34.000,00	⊙
10	Cartucho original de Toner Compatível com HP CF-233A CF233AB utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet de HP: M-106 M-106W, M-134 M-134A, M-134FN, rendimento mínimo de 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com qualidade de impressão semelhante ao original, garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	⊙

*[Handwritten signature]*



# Edital nº 146/2023/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/12/2023

**Local:** Campo Alegre/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE **Unidade compradora:** 01 - SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 12/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 13/12/2023 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 15/01/2024 08:45 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83102749000177-1-000008/2023 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão para as unidades de ensino do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 55.460,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

*[Handwritten signature]*





1	Suprimento de impressão do tipo garrafa de tinta original, produzido pelo fabricante da impressora, com rendimento mínimo de aproximadamente 4500 (quatro mil e quinhentas) páginas. Cor de impressão: Preto (Black). Apresentação: Refil. Modelo de referência: 544, devendo ser perfeitamente compatível com o seguinte equipamento de impressão da marca Epson: Impressora Multifuncional Epson Eco Tank L3150. Garantia mínima de 03 (três) meses. Conteúdo: 65ml	180	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00	
2	Suprimento de impressão do tipo garrafa de tinta original, produzido pelo fabricante da impressora, com rendimento mínimo de aproximadamente 7500 (sete mil e quinhentas) páginas. Cor de impressão: Azul (Cyan). Apresentação: Refil. Modelo de referência: 544, devendo ser perfeitamente compatível com o seguinte equipamento de impressão da marca Epson: Impressora Multifuncional Epson Eco Tank L3150. Garantia mínima de 03 (três) meses. Conteúdo: 65ml	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	Ⓢ
3	Suprimento de impressão do tipo garrafa de tinta original, produzido pelo fabricante da impressora, com rendimento mínimo de aproximadamente 7500 (sete mil e quinhentas) páginas. Cor de impressão: Magenta. Apresentação: Refil. Modelo de referência: 544, devendo ser perfeitamente compatível com o seguinte equipamento de impressão da marca Epson: Impressora Multifuncional Epson Eco Tank L3150. Garantia mínima de 03 (três) meses. Conteúdo: 65ml	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	Ⓢ
4	Suprimento de impressão do tipo garrafa de tinta original, produzido pelo fabricante da impressora, com rendimento mínimo de aproximadamente 7500 (sete mil e quinhentas) páginas. Cor de impressão: Amarelo (Yellow). Apresentação: Refil. Modelo de referência: 544, devendo ser perfeitamente compatível com o seguinte equipamento de impressão da marca Epson: Impressora Multifuncional Epson Eco Tank L3150. Garantia mínima de 03 (três) meses. Conteúdo: 65ml	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	Ⓢ



Edital

# Edital nº PCE 115/2023

Última atualização 11/10/2023

Local: Terra Roxa/PR Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA Unidade compradora: 02001 - Gabinete do Prefeito

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/10/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/10/2023 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2023 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75587204000170-1-000222/2023 Fonte: IPM Sistemas

## Objeto:

Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 142.309,02

R\$ 61.569,28

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

*Just*

36	238795 TONER COMPATÍVEL HP CF230 CF230A CF-230. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	3	R\$ 73,63	R\$ 220,89	
37	456637 TONER COMPATÍVEL 79A HP CF279A CF279 CF-27. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M12, M12A, M12W, M26, M26A, M26NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	20	R\$ 59,17	R\$ 1.183,40	
38	437144 TONER COMPATÍVEL TN3472 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA	50	R\$ 69,42	R\$ 3.471,00	
39	473615 FOTOCONDUTOR DRUM - DR820 DR3415 DR3425 DR3400 COMPATÍVEL PARA BROTHER DCP- L5652DN	10	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00	
40	471001 TONER COMPATÍVEL PB211EV PARA IMPRESSORAS ELGIN P2500W, M6550NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	180	R\$ 149,17	R\$ 26.850,60	

Exibir: 36-40 de 47 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 19/10/24

  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº. 020/2024

#### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 19/04/24

*ki*  
Diretor (a) Geral  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





### TERMO DE REFERÊNCIA

### DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 1- DO OBJETO

Aquisição de cartuchos e toners, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade
6	CARTUCHO DE TONER DCPL 5652DN	UN	50
1	GARRAFA DE TINTA AMARELA 544	UN	10
4	GARRAFA DE TINTA AZUL 544	UN	10
3	GARRAFA DE TINTA MAGENTA 544	UN	10
2	GARRAFA DE TINTA PRETA 544	UN	15
5	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESS 5652 (FOTOCONDUTOR)	UN	12
<b>TOTAL</b>			

#### 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/21. Os bens e serviços serão destinados a sede do Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

#### 3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados.
- b) A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida,





local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

- c) O prazo previsto para entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou retirado na sede da Contratante;
- d) A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- e) A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima de 06(seis) meses nos itens do Anexo I ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos materiais.
- f) Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- g) A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos durante a garantia, bem como, realizar a prestação de serviços no local no prazo de até 72(setenta e duas) horas a contar da data da solicitação por escrito.
- h) 9.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto licitado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer



anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto

### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### 6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 7- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS





7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:


- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 18/04/2024

  
\_\_\_\_\_  
(Chefe ou Diretor da área requisitante)





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024**  
**DISPENSA Nº 021/2024.**

### REQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de repor os itens de cartuchos e tintas para atender as demandas da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Considerando também que a aquisição das referidas Tintas e Cartuchos tem como finalidade manter o bom andamento das funções internas e o atendimento ao público.

Venho REQUISITAR autorização para a aquisição tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução das funcionalidades, ora mencionados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 19 de abril de 2024.

  
**THAIS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 19 de abril de 2024.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$16.619,00 (Dezesseis mil seiscentos e dezenove reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 19/04/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 19/04/2024

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral





### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total R\$16.619,00 (Dezesseis mil seiscentos e dezenove reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 19/04/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01201.01031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0018**

Data: 19/04/2024

  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 025/2024  
DISPENSA N° 021/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n° 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o n° 977.315.956-68 e RG n° MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 020/2024.

<b>Tipo de Julgamento:</b> ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
<b>Valor global médio estimado para contratação:</b> R\$16.619,00 (Dezesseis mil seiscentos e dezenove reais)
<b>Local de Realização:</b> Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
<b>Consulta e retirada do aviso de dispensa:</b> através do link <a href="http://www.camararp.mg.gov.br">www.camararp.mg.gov.br</a> , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
<b>Contato:</b> e-mail: <a href="mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br">licitacao@camararp.mg.gov.br</a>
<b>Preferência Me/Epp/Equiparadas:</b> SIM





### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe





função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;







3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:





- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

#### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.**



5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.





6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.





k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A aquisição das referidas Tintas e cartuchos tem como finalidade repor e manter as impressoras da Câmara Municipal em funcionamento afim de atender as demandas decorrentes das atividades exercidas por este órgão.

## 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal





nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

#### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

#### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:  
**01201.01031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0018**

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;





- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte desde termos:


Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 24 de abril de 2024.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

  
Thais Andrade Lucas  
Agente de Contratações





**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024**

**DISPENSA Nº. 021/2024**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **025/2024**, Modalidade Dispensa n.º **021/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de tintas e cartuchos para impressoras da Câmara Municipal, no exercício de 2024, a seguir:

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Total
1	CARTUCHO DE TONER DCPL 5652DN	UN	50	R\$ 2.700,00
2	GARRAFA DE TINTA AMARELA 544	UN	10	R\$ 590,00
3	GARRAFA DE TINTA AZUL 544	UN	10	R\$ 590,00
4	GARRAFA DE TINTA MAGENTA 544	UN	10	R\$ 590,00
5	GARRAFA DE TINTA PRETA 544	UN	15	R\$ 900,00
6	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESS 5652 (FOTOCONDUTOR)	UN	12	R\$ 629,00





1.2. Os objetos acima, serão adquiridos de acordo com a demanda da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na tabela abaixo:

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irrealizáveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO





4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- d) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este



contrato.

e) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01201.01031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0018.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:





### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

DISPENSA Nº 021/2024.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, DISPENSA Nº 021/2024

À

Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 025/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 021/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,            de    de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

DISPENSA Nº 021/2024.

### REQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de repor os itens de cartuchos e tintas para atender as demandas da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Considerando também que a aquisição das referidas Tintas e Cartuchos tem como finalidade manter o bom andamento das funções internas e o atendimento ao público.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para a Aquisição de Tintas e cartuchos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 24 de abril de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 25-2024

Referência: Dispensa Nº 21-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 25-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 021-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021,





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 21-2024, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 06 de maio de 2024.



**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador  
OAB-MG 213.211





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 025/2024

Objeto: **Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 06 de maio de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - tintas e cartuchos**  
 De Thales Alves <thales.alves@yahoo.com.br>  
 Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
 Data 2024-04-30 14:31



## Thales Alves

(31) 8642-2002

(31) 3854-2155

[thales.alves@yahoo.com.br](mailto:thales.alves@yahoo.com.br)

Em terça-feira, 30 de abril de 2024 às 13:52:18 BRT, licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado, Boa Tarde!

Vimos por meio desta solicitar orçamento para licitação para Aquisição de tintas e cartuchos para impressoras, no exercício de 2024.

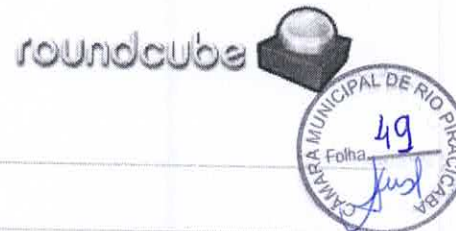
Identificação da demanda		Unidade	Quantidade	Total	
ITEM	Especificação				
6	CARTUCHO DE TONER DCPL 5652DN	UN	50	R\$2700,00	54,00
1	GARRAFA DE TINTA AMARELA 544	UN	10	R\$590,00	59,00
4	GARRAFA DE TINTA AZUL 544	UN	10	R\$590,00	59,00
3	GARRAFA DE TINTA MAGENTA 544	UN	10	R\$590,00	59,00
2	GARRAFA DE TINTA PRETA 544	UN	15	R\$900,00	60,00
5	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESS 5652 (FOTOCONDUTOR)	UN	12	R\$629,00	60,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$5999,00</b>	<b>52,41</b>

5.998,92

--  
 Thaís Andrade  
 Agente de Contratação.

54  
 59,33  
 60  
 22,41

Assunto **RES: Solicitação de Orçamento - tintas e cartuchos**  
 De <patrick@inforplayinformatica.com.br>  
 Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
 Data 2024-04-30 15:54



- Orçamento Rio Piracicaba 1.pdf(~161 KB)

Boa tarde , tudo bem ?

Acima orçamento dos toner e dos refil de tinta !!

**Patrick Machado Dias**  
 Consultor de Vendas  
 31 3851-6501 | 31 99709-9955  
 www.inforplayinformatica.com.br  
 R. Gomes Batista, 11 - Nossa Sra. da Conceição, João Monlevade  
 @INFORPLAYINFORMATICA

**De:** licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 30 de abril de 2024 15:50

**Para:** Patrick <patrick@inforplayinformatica.com.br>

**Assunto:** Solicitação de Orçamento - tintas e cartuchos

**Prioridade:** Alta

Prezado, Boa Tarde!

Vimos por meio desta solicitar orçamento para licitação para Aquisição de tintas e cartuchos para impressoras, no exercício de 2024.

ITEM	Identificação da demanda Especificação	Unidade	Quantidade	R\$
6	CARTUCHO DE TONER DCPL 5652DN	UN	50	R\$
1	GARRAFA DE TINTA AMARELA 544	UN	10	R\$
4	GARRAFA DE TINTA AZUL 544	UN	10	R\$
3	GARRAFA DE TINTA MAGENTA 544	UN	10	R\$
2	GARRAFA DE TINTA PRETA 544	UN	15	R\$
5	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESS 5652 (FOTOCODUTOR)	UN	12	R\$
TOTAL				R\$

--  
 Thaís Andrade

Agente de Contratação.

ADENDO: A garrafa de tinta tem que ser Original.

--  
 Thaís Andrade



# abcW Comercial Tecnologia

ATT. Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
A/C: Thaís Andrade  
REFERENTE: refil , toner , fotocondutor

DATA: 30/04/2024

## DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TONER COMPATIVEL BROTHER TN3472/TN850 12K PRINTECH	50	R\$69,90	R\$,00
REFIL EPSON 544 CYANO	10	R\$74,90	R\$749,90
REFIL EPSON 544 MAGENTA	10	R\$74,90	R\$749,90
REFIL EPSON 544 PRETO	15	R\$74,90	R\$1123,50
REFIL EPSON 544 YELLOW	10	R\$74,90	R\$749,90
FOTOCONDUTOR COMP. BROTHER DR820/880/3440/3472 PRINTECH 20K	12	R\$69,90	R\$838,80

Observação → Pagamento: boleto

→ Validade orçamento: 5 dias

4.212

7.707

**Patrick Machado Dias**  
Consultor de Vendas

Andrade

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - tintas e cartuchos**  
 De Marilaine Aparecida magalhaes <disk.cartucho1@gmail.com>  
 Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
 Data 2024-05-08 17:33



- PROPOSTA COMERCIAL.docx(~60 KB)

Boa tarde ! Thais  
 Cotação em anexo.  
 Obrigada !

Em qua., 8 de mai. de 2024 às 15:43, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

A 2024-05-08 14:44, Marilaine Aparecida magalhaes escreveu:

> Boa tarde !  
 > assim que a cotação estiver pronta te envio.  
 > obrigada.  
 > me passa um telefone que posso entrar em contato com voçe.

>  
 > Em qua., 8 de mai. de 2024 às 10:40, <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
 > escreveu:

>  
 >>> Prezado, Bom Dia!  
 >>> Vimos por meio desta solicitar orçamento para licitação para  
 >>> Aquisição de tintas e cartuchos para impressoras, no exercício  
 >>> de  
 >>> 2024.

>>> Identificação da demanda

>>> ITEM Especificação Unidade Quantidade

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade
6	CARTUCHO DE TONER DCPL 5652DN	UN	50
R\$			
1	GARRAFA DE TINTA AMARELA 544	UN	10
R\$			
4	GARRAFA DE TINTA AZUL 544	UN	10
R\$			
3	GARRAFA DE TINTA MAGENTA 544	UN	10
R\$			
2	GARRAFA DE TINTA PRETA 544	UN	15
R\$			
5	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESS 5652 (FOTOCONDUTOR)	UN	12
R\$			

>>> TOTAL R\$

>> OBSERVAÇÃO: A garrafa de tinta tem que ser Original.

>> --  
 >> Thaís Andrade  
 >> Agente de Contratação.

>  
 > --  
 >  
 > Av. Wilson Alvarenga, 1116, Centro  
 > João Monlevade - MG  
 > CEP: 35930-001  
 >  
 > +55 31 3852-3801

Boa tarde!

Ta ok, você consegue me enviar até amanhã?

(031) 3854-1353  
 --  
 Thaís Andrade

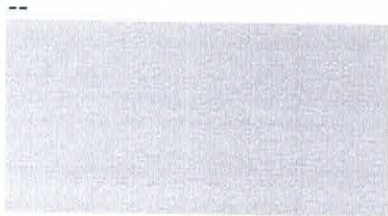


09/05/24, 07:16

Roundcube Webmail :: Re: Solicitação de Orçamento - tintas e cartuchos



Agente de Contratação.



Av. Wilson Alvarenga, 1116, Centro  
João Monlevade - MG  
CEP: 35930-001  
+55 31 3852-3801



## PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Camararp.mg.gov.br

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Toner Compatível 5652	50	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
Foto condutor 5652	12	R\$ 60,90	R\$ 730,80
Kit 544 (4 cores)	10	R\$ 254,90	R\$ 2.549,00
<b>Kit 544 preto ( 2 cores )</b>	3	R\$ 134,90	R\$ 404,70
			Valor total : 6.879,50

Validade da proposta: 3 dias uteis

Prazo de entrega: 5 dias uteis

Condições de pagamento: A vista ou 30 dias boleto

FRETE NÃO INCLUSO

Obs.: recomendamos a aquisição do Kit com 4 cores devido ao custo benefício

Obs.: recomendamos o Toner Compatível 12k devido ao maior rendimento e melhor custo benefício

João Monlevade 09/05/2024

**MARILANE APARECIDA MAGALHAES NEVES LTDA**

CNPJ 03.560.303/0001-57

Endereço: Rua Evangelista 169 - Alvorada

Bairro: Carneirinhos Cidade: João Monlevade UF: MG

Telefone: (31) 3851- 3801

E-mail: disk.cartucho1@gmail.com

Just





### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 DISPENSA Nº 021/2024.

Aos 13 dias do mês de maio de 2024, às 08:20 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 025/2024, Modalidade Dispensa nº 021 /2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas quatro pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, e somente um retorno, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ 6.850,69 (Seis mil oitocentos e cinquenta e sessenta e nove centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Aquisição de tintas e cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024

JUSTIFICA-SE a aquisição das referidas Tintas e cartuchos tem como finalidade repor e manter as impressoras da Câmara Municipal em funcionamento afim de atender as demandas decorrentes das atividades exercidas por este órgão.

Diante de todo exposto por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, para a Aquisição de tintas e cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024 é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, e a disponibilidade para execução do objeto licitado, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, pelo valor total estimado de **R\$ 5.998,92 (Cinco mil,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01201.01031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0018**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

# Rio Piracicaba

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 13 de maio de 2024.

**Thaís Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208831628	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2101061952

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RIO PIRACICABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

25 NOVEMBRO 2021  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		
____/____/____	____/____/____		
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem À decisão  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data  
\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024

*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*CCP*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

*Plus*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

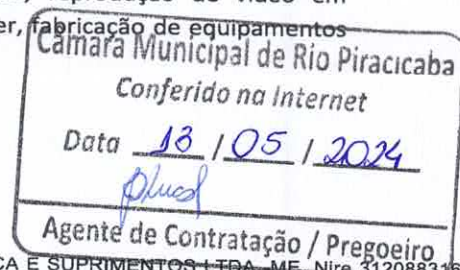
*Plus*



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ 12.083.307/0001-82**

**THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24/07/1982, natural de Rio Piracicaba, filho de Tadeu Justino Pereira, carteira de identidade nº MG-13.022.946, emitida pela SSP/MG, CPF: 057.580.676-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 128, Apt 203, Centro, Rio Piracicaba - MG, CEP: 35.940-000 e **THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16/04/1985, natural de Rio Piracicaba-MG, filho de Marcelo Vasconcelos de Almeida e Edilene Lima Alves, carteira de identidade nº MG-14.128.841, emitida pela SSP/MG, CPF: 068.902.116-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Saturnino, nº 309, Apt 202, Bairro Centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, representado neste ato por **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24/07/1982, natural de Rio Piracicaba, filho de Tadeu Justino Pereira, carteira de identidade nº MG-13.022.946, emitida pela SSP/MG, CPF: 057.580.676-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 128, Apt 203, Centro, Rio Piracicaba -MG, CEP: 35.940-000, únicos sócios componentes da sociedade **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 63, Letra B, Centro em Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, CNPJ 12.083.307/0001-82, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 3120883162-8 em 14/06/2010, primeira alteração contratual sob o nº 5125355 em 08/08/2013, segunda alteração contratual sob o nº 5406346 em 06/11/2014, terceira alteração contratual sob o nº 6250600 em 29/03/2017 e quarta alteração contratual sob o nº 203762126 em 26/06/2020, resolvem de comum acordo proceder a sua quinta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1) O objeto social que é o de comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para outros usos, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer suporte, fabricação de equipamentos de informática, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, **passa a ser o de comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer, fabricação de equipamentos**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



de informática, comercio varejista de material, comercio varejista especializado em equipamentos de informática, comercio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, equipamentos de comunicação e eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, aluguel de maquinas e equipamentos de escritório, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, instalação e manutenção elétrica, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, treinamento em informática.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A natureza jurídica da presente sociedade é “**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**”;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade gira sob a denominação social **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, com a sua sede na Rua Duque de Caxias, 27, Centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, permanecendo o foro da comarca de Rio Piracicaba- MG para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objetivo da sociedade é o comercio varejista de artigos de papelaria, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, reprodução de vídeo em qualquer suporte, reprodução de software em qualquer, fabricação de equipamentos de informática, comercio varejista de material, comercio varejista especializado em equipamentos de informática, comercio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, equipamentos de comunicação e eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, aluguel de maquinas e equipamentos de escritório, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, instalação e manutenção elétrica, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, treinamento em informática.

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social é de 170.000,00 (cento e setenta mil reais), constituído de 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e está assim distribuído:

-THIAGO AUGUSTO S. PEREIRA.....	85.000 quotas no valor de R\$ 85.000,00
-THALES VASCONCELOS ALVES .....	85.000 quotas no valor de R\$ 85.000,00
-TOTAL .....	170.000 quotas no valor de R\$ 170.000,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
plus  
Agente de Contratação / Pregoeiro





#### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**Parágrafo Único** – segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

#### CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA** e **THALES VASCONCELOS ALVES** que representarão a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios alheios aos interesse da mesma, tais como avais, endossos, abonos, fianças, etc;

#### Parágrafo Único:

Os sócios, enquanto na administração da sociedade farão jus a uma retirada a título de pro-labore que será fixada pelas mesmas a cada mês de janeiro de cada ano;

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de falecimento, impedimento ou ausência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo suas atividades com o sócio remanescente e os herdeiros do que faltar ou o representante legal do impedido.

#### CLÁUSULA OITAVA

A título de pro-labore, será permitida a cada sócio uma retirada mensal estipulada de comum acordo entre os sócios. Tal remuneração se fara com as condições econômicas da sociedade.

#### CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

#### Parágrafo Único:

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os outros sócios tenham se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, desde que o terceiro seja aprovado e aceito, unanimemente, pelos sócios remanescentes na sociedade, caso contrário, a sociedade será extinta;

#### CLAUSULA DECIMA

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve inicio das suas atividades em 21/05/2010;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após levantamento de balanço patrimonial da sociedade a preço de mercado, neste caso considerando-se tanto os bens tangíveis quanto os intangíveis, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada da sócia;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável a matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade;

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
Jus  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança Mgak. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/14  
Jus



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando, serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo às sócias na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, a princípio continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da abertura da sucessão ou da interdição, quando ao final desse prazo será efetuada uma avaliação da viabilidade da continuidade ou não do empreendimento, levando-se em consideração os aspectos econômicos, financeiros e sociais.

Concluindo-se pela não continuidade do empreendimento, tanto em razão das avaliações retro mencionadas, ou por desinteresses das partes, o valor dos haveres dos herdeiros, sucessores ou do incapaz será apurado e liquidado nos moldes do estabelecido na Cláusula Décima Primeira;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas da sociedade e outros assuntos que se fizerem necessários, especialmente os demais estipulados pelo artigo 1.071 do Código Civil (Lei 10.406/2.002);

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Poderá ser abertas filiais em qualquer parte do território nacional;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O sócio **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA** e **THALES VASCONCELOS ALVES**, já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2.002);

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todas as sócias que, através das suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas as suas cláusulas.

E, assim por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em uma via.

Rio Piracicaba-MG, 25 de Novembro de 2.021.

**THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**

**THALES VASCONCELOS ALVES**  
Representado por: Thiago Augusto de Souza Pereira  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
*plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, NIRE 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/14

*plus*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

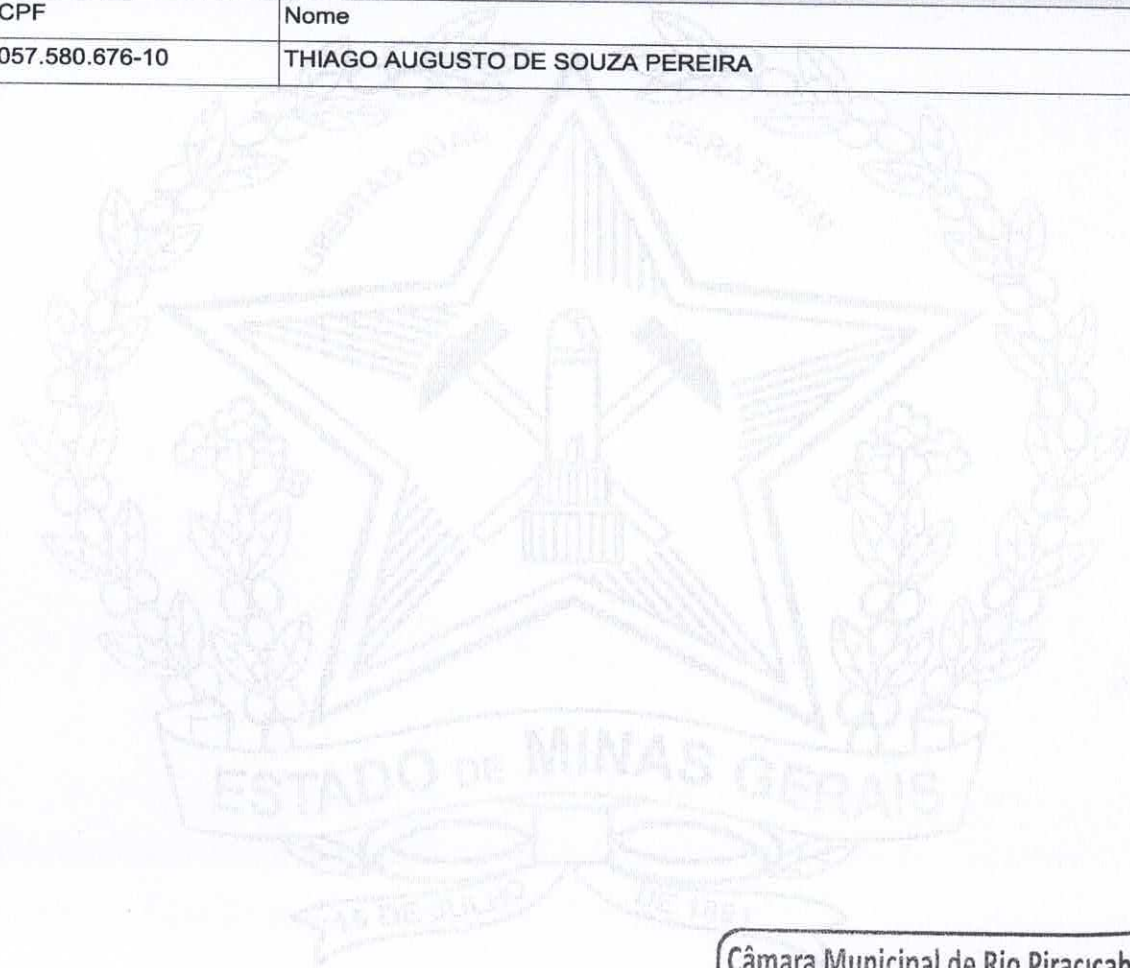


## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
*plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgAk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA GERAL

*plus*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA

COMARCA DE RIO PIRACICABA  
DISTRITO DE RIO PIRACICABA

RIO PIRACICABA CARTÓRIO 1º OFICIO DE NOTAS  
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 35, CENTRO, RIO PIRACICABA/MG  
CEP- 35.940.000/ TEL- 031-3854-1272

Email: riopiracicaba.cartorio1oficio@yahoo.com.br

TABELIÃ: MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES  
SUBSTª BÁRBARA COTA LOPES

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ THALES VASCONCELOS ALVES NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, que aos, 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas à Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro, perante mim Tabeliã, compareceu como **Outorgante: THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, Empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.128.841 expedido por SSP/MG, CPF nº 068.902.116-00, filho de Marcelo Vasconcelos de Almeida e Edilene Lima Vasconcelos de Almeida, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº 27, Centro, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG. Reconheço a identidade do comparecente à vista dos documentos apresentados e arquivados, e sua capacidade para este ato. E pelo outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **Outorgado: THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, Empresário, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.022.946 SSP/MG, CPF nº 057.580.676-10, nascido aos 24/07/1982, filho de Tadeu Justino Pereira e Vera Lucia de Souza Pereira, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº 1455, sala 2, Centro, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG; a quem concede amplos poderes para representar o outorgante junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais- JUCEMG, e assinar requerimentos/capa de processo e atos de alterações que forem necessárias, cessão de cotas e alteração de atividades secundárias, transformação, reativação, dar baixa, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários em fim alteração de dados no geral, em nome do outorgante, praticados com o uso de Internet.

Carreira Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13/05/2024  
Agente de Contratação/Assessor  
MARINELY DE PAULA BOMFIM - Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, Nº 02/2020, protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marineily de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marineily de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





certificação digital, a serem apresentados para arquivamento, o que tudo dará por firme e valioso. Foram apresentados no original e ficam arquivados em cópia simples o documentos pessoais do outorgante. E como assim disse e outorgou me pediu e eu lhe lavrei a presente que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Pagas as taxas devidas como: Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos); Recome: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos); ISS: R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) - Valor total: R\$ 44,82 (quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Quantidade: 1- (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos); Recome: R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); ISS: R\$ 0,12 (doze centavos) - Valor total: R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos). Valor Total: Emolumentos: R\$ 37,89 (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos); Recome: R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos); ISS: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) - Valor total: R\$ 53,54 (cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Isenta de testemunhas tendo em vista Lei Federal 6.952 de 06-11-81. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã a fiz digitar. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã a subscrevo e assino. (aa) THALES VASCONCELOS ALVES; Trasladada em seguida..

Rio Piracicaba, quinta-feira, 12 de março de 2020

Em testº *Thales Vasconcelos Alves* sinal público da verdade.


*Maria das Graças Cota Soares*  
**MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã**

Rio Piracicaba Contador P. Oficial  
 CNPJ: 21.895.028/0001-94  
 Rua Duque - 53 Caixa, nº 25  
 Centro - Cep: 13520-000  
 Rio Piracicaba - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
 Primeiro Ofício de Notas de Rio Piracicaba - MG

Selo de Fiscalização: **CGL38407**  
 Código de Segurança: **9081.0042.8494.6859**  
 Quantidade de Atos: 2

Ato(s) praticado(s) por: **MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES - Tabeliã**  
 Emol.: R\$ 40,16; Taxa de Fiscalização: R\$ 12,63; Total: R\$ 52,79; ISS: R\$ 0,75  
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
 Conferido na Internet  
 Data 13 / 05 / 2024  
*Thales Vasconcelos Alves*  
 Agente de Contratação / Pregoeiro

*Thales Vasconcelos Alves*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

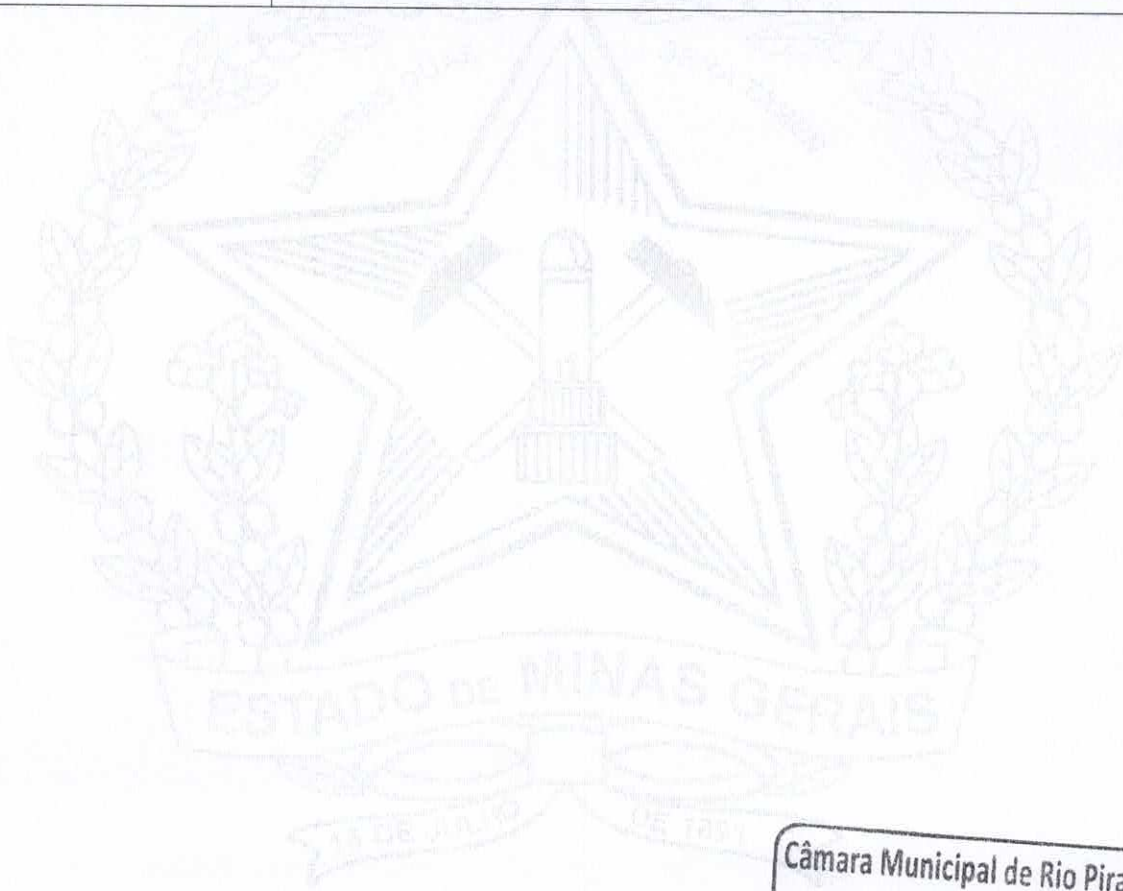
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
Jud  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Jud



ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF nº 057.580.676-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Capa de processo;
2. Alteração Contratual com 4 paginas;
3. Procuração com 2 paginas;
4. CNH com 1 pagina;

Data: 25/11/2021

THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
[Assinatura]  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/14

[Assinatura]



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/803.695-7	MGP2101061952	26/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
*Duque*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



*Jud.*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, de NIRE 3120883162-8 e protocolado sob o número 21/803.695-7 em 26/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8923067, em 29/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.580.676-10	THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2021, às 18:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/803.695-7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14

*Handwritten signature*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
*Plusal*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8923067 em 29/11/2021 da Empresa T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Nire 31208831628 e protocolo 218036957 - 26/11/2021. Autenticação: 4BC6E8F8B6A3EDCD4D30255266F8FD709E2C63E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/803.695-7 e o código de segurança MgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Plusal*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL pág. 14/14

*Plusal*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.083.307/0001-82  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/06/2010

NOME EMPRESARIAL

T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

S.O.S INFORMATICA E SUPRIMENTOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário  
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos  
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte  
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte  
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO

27

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

35.940-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIO PIRACICABA

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SOSCOMPUTADORES@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(31) 3854-1393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 09:50:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.083.307/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:09:32 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **BE44.8A2A.9BE6.3F29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 05 / 2024

*Plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro

*Plus*





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
18/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001613555-00-12

CNPJ/CPF: 12.083.307/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO: 27

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000755058942

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 05 / 2024

*Plusol*

Agente de Contratação / Pregoeiro

*Plusol*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000329

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**T&T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 12.083.307/0001-82  
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 27 , CENTRO RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

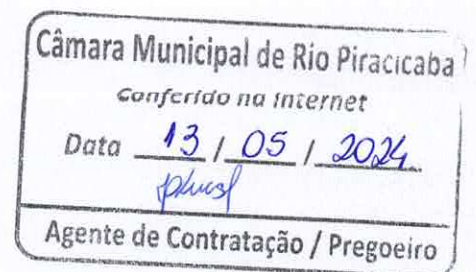
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que **inexistem débitos impeditivos** à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressaltando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000329

**Validade 30 dias**

Emitida Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Handwritten signature*





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
RIO PIRACICABA



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

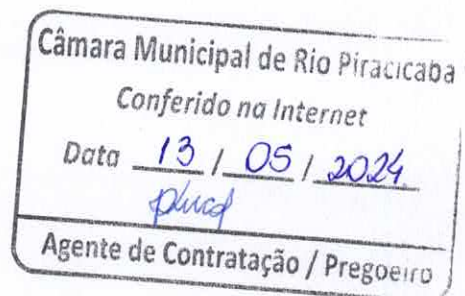
Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.083.307/0001-82

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Abril de 2024 às 10:03



RIO PIRACICABA, 19 de Abril de 2024 às 10:03

**Código de Autenticação:** 2404-1910-0357-0849-8751

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.083.307/0001-82  
Certidão nº: 27446319/2024  
Expedição: 19/04/2024, às 09:56:04  
Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.083.307/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

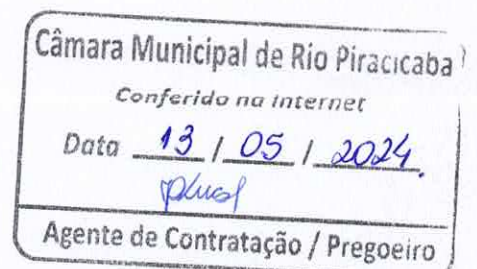
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Aud





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.083.307/0001-82  
**Razão Social:** T E T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 145 SALA 02 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051306541659024816

Informação obtida em 13/05/2024 09:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 13 / 05 / 2024  
*pluas*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*pluas*



**T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 12.083.307/0001-82

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

**T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº. 12.083.307/0001-82, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **THALES VASCONCELOS ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-14.128.841 e do CPF nº 068.902.116-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

Rio Piracicaba – MG, 09 de Maio de 2024.

**T E T INFORMATICA E  
SUPRIMENTOS  
LTDA:12083307000182**

Assinado de forma digital por T E T  
INFORMATICA E SUPRIMENTOS  
LTDA:12083307000182  
Dados: 2024.04.24 15:16:29 -03'00'

**THALES VASCONCELOS ALVES**  
**SOCIO-ADMINISTRADOR**

**Rua Duque de Caxias, 27, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000**





**T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 12.083.307/0001-82**

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que a licitante **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ 12.083.307/0001-82, situada na Rua Duque de Caxias, 27, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000 não foi declarada inidônea paralicitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba – MG, 9 de Maio de 2024.

THALES  
VASCONCELOS  
ALVES:06890211600

Assinado de forma digital por  
THALES VASCONCELOS  
ALVES:06890211600  
Dados: 2024.05.09 16:05:38 -03'00'

**THALES VASCONCELOS ALVES**  
**SOCIO-ADMINISTRADOR**

**Rua Duque de Caxias, 27, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **T&T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.083.307/0001-82, situada à Rua Duque de Caxias, nº 27, Centro - Rio Piracicaba/MG, prestou serviços de fornecimento de suprimentos de informática, tais como tintas e cartuchos para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, vez que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Rio Piracicaba, 09 de maio de 2024.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**

Diretora Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

DISPENSA Nº 021/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 13 de maio de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba, 13 de maio de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº. 25-2024

Referência: Dispensa Nº 21-2024



### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 25-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 021-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e

*Jud*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 21-2024 foi publicado no





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 25-2024, Dispensa nº 21-2024, que declarou vencedora a empresa T & T Informática e Suprimentos Ltda.-ME, em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e tendo em vista a oferta do menor preço dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 21-2024, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 13 de maio de 2024.

**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador

OAB-MG 213.211



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2024



Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 021/2024 Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME	R\$ 5.998,92

Rio Piracicaba, 13 de maio de 2024.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2024.



A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 025/2024, Dispensa de Licitação nº 021/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME

**Objeto:** Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total Estimado:** 5.998,92 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 13/05/2024.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.rio-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararp.rio-piracicaba.mg.gov.br



### CONTRATO Nº027/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 12.083.307/0001-82 com sede a Rua Duque de Caxias, nº 27, Centro, Rio Piracicaba-MG neste ato representada pelo senhor **THALES VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, inscrito no Identidade nº MG 14.128.841, CPF 068.902.116-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **025/2024**, Modalidade Dispensa n.º **021/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de tintas e cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, a seguir:

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Total
1	CARTUCHO DE TONER DCPL 5652DN	UN	50	R\$ 2.700,00
2	GARRAFA DE TINTA AMARELA 544	UN	10	R\$ 590,00
3	GARRAFA DE TINTA AZUL 544	UN	10	R\$ 590,00
4	GARRAFA DE TINTA MAGENTA 544	UN	10	R\$ 590,00
5	GARRAFA DE TINTA PRETA 544	UN	15	R\$ 900,00
6	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESS 5652 (FOTOCODUTOR)	UN	12	R\$ 629,00

1.2. Os objetos acima, serão adquiridos de acordo com a demanda da Câmara Municipal.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13, 05, 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.rio.gov.br  
camararp@camararp.rio.gov.br



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de **R\$ 5.998,92 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**.

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba, 13.05.24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG.  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

plus





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### II – DA CONTRATADA:


- a) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- d) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13, 05, 24

Av. Dom Joaquim Silverio, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Diretor (a) Geral

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Plus





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

e) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01201.01031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0018.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 13 / 05 / 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*Diretor (a) Geral*

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 13.05.24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

plus





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo




www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.


E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 13 de maio de 2024.


**CONTRATANTE:**


  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:**

  
**T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**  
THALES VASCONCELOS ALVES

**TESTEMUNHAS:**


  
**Adriele Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
CPF N°: 736.106.166-20

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 13,05,24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Diretor(a) Geral

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba







# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2024.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** T & T INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME

**OBJETO:** Aquisição de tintas e cartuchos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01201.01031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0018.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** 5.998,92 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 13/05/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 13/05/2024

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**  
Gestora de Contratos